

ANEXO

TABELA DE FORMA DE CONTRATAÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTÁB E L E C I M E N T O	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	C O N C E I T O	REFERENCIA NA RAIS	OUTRAS REFERÊNCIAS	SOLICITA CNPJ	TIPO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NATUREZA JURÍDICA
01 VINCULO EMPREGATÍCIO	01 ESTATUTÁRIO EFETIVO	01 SERVIDOR PRÓPRIO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo do próprio ente público regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou	30 e 31	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NÃO	Grupo 1 (exceto 121-0, 122-8, 125-2, 126-0 e 127-9)
			ao Regime Geral de Previdência Social.				
		02 SERVIDOR CEDIDO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico			SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
			Único (federal, estadual e municipal) e militar,				
			vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.				
	02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	02 PRÓPRIO	Empregado público do próprio ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo	10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); Lei nº 9.962, de	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
			Indeterminado.				
		03 CEDIDO	Empregado público, cedido por outro ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.		22/02/2000; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
	03 CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	01 PÚBLICO	Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo/tempo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT.	95 - 96 - 97	Lei nº 8.745/1993; Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art.37, inciso IX da	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
					Constituição da República; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.		
		02 PRIVADO	Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT.	40 - 50 - 55 60 - 65 - 70 75 - 80 - 90	Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (Contrato por Prazo Determinado); Lei nº 6.019, de 03/01/1974 (Contrato Temporário); Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); Decreto nº 2.490, de 04/02/1998; outras legislações aplicáveis.	NÃO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5
04 CARGO COMISSIONADO	03 SERVIDOR PÚBLICO PRÓPRIO		Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração	35 + 30 - 31 10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
			Direta ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.				
	04 SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO		Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta ou Indireta, cedido por outro ente ou entidade pública,	35 + 30 - 31 10		SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
			ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.				
	05 SEM VÍNCULO COMO SETOR PÚBLICO		Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com setor público.	35		NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8

05 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo Indeterminado.	10 - 15 - 20 25	Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT).	NÃO	Grupos 2 (exceto 201-1,203-8), 3, 4 e 5
09 PESSOA JURÍDICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário/sócio de empresa privada.	Não se aplica	Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei nº 3.807, de 26/08/1960.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
10 PESSOA FÍSICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos	Não se aplica	Lei nº 8.212, de 11/12/1990; Lei nº 3.807, de 26/08/1960; outras legislações aplicáveis.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		durante determinado prazo.				
11 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa e que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício.	Não se aplica	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art.442 do Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943	SIM	Apenas 214-3
				(CLT); outras legislações aplicáveis.		
01 RESIDENTE	01 PRÓPRIO	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela	Não se aplica	Lei nº 6.932, de 07/07/1981 (Residência Médica); Lei nº 11.129/2005 (Residência Multiprofissional); outras legislações aplicáveis.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		Instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento.				
	02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/entidade.			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
01 ESTAGIARIO	01 PRÓPRIO	Estudante de Instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.	Não se aplica	Lei nº 11.788, de 25/09/2008; outras legislações aplicáveis.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		Pode ser remunerado, ou não, pela Instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008.				
	02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Estudante de Instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).				
01 BOLSISTA	01 PRÓPRIO	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino/serviço financiada por Instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	Não se aplica	Não regidos pela lei nº 11.788, de 25/09/2008.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino/serviço financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5

08 INTERMEDIADO

01 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Empregado público intermediado por entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
02 CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT.	40 - 50 - 55 60 - 65 - 70 75 - 80 - 90 95 - 96 - 97	Público: Lei nº 8.745/1993 e outras normas específicas regulamentares; Privado: Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (Contrato Prazo Determinado); Lei nº 6.019, de 03/01/1974 (Temporário); Decreto nº 2.490, de 04/02/1996; outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
03 CARGO COMMISSIONADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração	35 ou 35+30 ou 35+31 ou 35+10	Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990, outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
04 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador intermediado vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	10 - 15 - 20 25	Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT); outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
05 AUTÔNOMO	01 PESSOA JURÍDICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário/sócio de empresa privada.	Não se aplica	Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	02 PESSOA FÍSICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	Não se aplica	Lei nº 8.212, de 11/12/1990; lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
06 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.	Não se aplica	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
01 CONTRATADO VERBALMENTE	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional).	Não se aplica	-	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
02 VOLUNTÁRIO	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador que atua de forma gratuita.	Não se aplica	Lei nº 9.608, de 18/02/1998.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5

09 INFORMAL